



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.561 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 202/2021, do Ver. Natalino Antonio da Silva).

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar a pais e responsáveis, curso sobre como cuidar de crianças e adolescentes com Transtornos de Déficit de Atenção e Hiperatividade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar curso para pais e responsáveis sobre como cuidar de crianças e adolescentes com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH).

Parágrafo único. O curso descrito no caput do artigo 1º poderá ser dado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou unidades do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), bem como de maneira virtual, como melhor convier para a Municipalidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 27 de Dezembro de 2021. "Ano 144º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


RODRIGO FALSÈTTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO